

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA

Delegatário: Dario Paulo de Sousa Junior

Rua Arquias Cordeiro, 34, Centro, Araruama, RJ. CEP: 28970-000 - Tel./Fax: (22) 2674-5500

**CERTIDÃO**

DARIO PAULO DE SOUSA JUNIOR, DELEGATÁRIO
do Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício de Araruama,
Ato Executivo n.º 275/2005.

CERTIFICA E DÁ FÉ, atendendo a requerimento, que revendo em seu poder e Cartório o **LIVRO 3-E**, de Transcrição das Transmissões do Registro Geral de Imóveis a seu cargo, dele às **fls. 245, sob o n.º de ordem 6.500**, verifica-se constar o seguinte teor:-----

“ANO: 1959.- NÚMERO DE ORDEM: 6.500 (n.ºs 243, Lº 3-A, e 6.178, Lº 3-E).- **DATA: 26/2/1959.- CIRCUNSCRIÇÃO: Distritos Ímpares de Araruama.- DENOMINAÇÃO RUA E NÚMERO: Não tem.- CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: “Uma propriedade situada no lugar denominado **MONTEIROS, zona rural do terceiro distrito deste município de Araruama**, que tem as dimensões e confrontações seguintes: **150,00m** (cento e cinquenta metros) de **frente** que faz para a Estrada que segue da Vila de São Vicente de Paulo para a cidade de Araruama; **150,00m** (cento e cinquenta metros) nos **fundos** que divide com os vendedores Antonio Francisco Alves e sua mulher; **135,00m** (cento e trinta e cinco metros) na linha **lateral direita** que divide com terras doadas ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, onde se encontra construído o Grupo Escolar Rural Oscar Clark e com os vendedores Antonio Francisco Alves e sua mulher, e **135,00m** (cento e trinta e cinco metros) na linha **lateral esquerda** que divide também com os vendedores Antonio Francisco Alves e sua mulher, formando uma área total de **20.250,00m²** (vinte mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). A área acima referida compreende 17.250,00m² de propriedade do 1º outorgante, Antonio Francisco Alves Branco e sua mulher Amélia América de Siqueira, e 3.000,00m² de propriedade do 2º outorgante, Adir Francisco Alves e sua mulher Juracy de Freitas Alves.- Eu, Sebastião Luiz da Silva, Sub-Oficial, a escrevi. Eu, Milton Lopes Machado, substº em exerc.- Tinha os selos devidamente inutilizados por carimbo.- **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS**, com sede no Rio de Janeiro.- **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: ANTONIO FRANCISCO ALVES**, lavrador, e sua mulher d. **AMÉLIA AMÉRICA DE SIQUEIRA**, de afazeres domésticos; **ODIR FRANCISCO ALVES**, funcionário público estadual, e sua mulher D. **JURACY DE FREITAS ALVES**, de afazeres domésticos, casados, brasileiros, residentes neste município.- **TÍTULO: Compra e venda.- FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura lavrada em 29-1-1959, pelo Tabelião do 2º Ofício de Cabo Frio.- VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).- CONDIÇÕES DO CONTRATO: Nenhumas.- AVERBAÇÕES: Nada consta.”** Era o que se continha.-----**

CERTIFICA MAIS que à margem da referida transcrição de n.º **6.500, NÃO CONSTA** anotação,

BENS, referente protocolo n.º 201610.0615.00197607-IA-770, processo n.º 0008423820104025108 - Cautelar Fiscal - 1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia - RJ; e para COMPANHIA NACIONAL DE ALCALIS (ALCALIS), inscrita no CNPJ sob o n.º 33.098.112/0002-67: 1) INDISPONIBILIDADE DE BENS, referente protocolo n.º 201610.0615.00197607-IA-770, processo n.º 0008423820104025108 - Cautelar Fiscal - 1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia - RJ. NADA CONSTANDO para COMPANHIA NACIONAL DE ALCALIS, sem qualificação. Assim sendo, em caso de alienação, oneração, transferência ou modificação, necessário esclarecer PREVIAMENTE tratar-se ou não de homônimo, procedendo-se aos atos necessários.

OBS. 2: Em caso de alienação, transferência, oneração ou modificação, atentar que para abertura da matrícula do imóvel objeto da presente, necessário se faz o cumprimento dos requisitos constantes do artigo 176 § 1º, II, 3 letra "a" e 4 letra "b", da Lei 6015/73, atendendo para o art. 169, I C/C artigo 213, § 1º da Lei 6.015/73 e Artigos 438 e 439 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.

OBS. 3: FACE NOTICIADO ACIMA, DE O IMÓVEL ENCONTRAR-SE SITUADO NO 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, FICA, AD CAUTELAM, RESSALVADA A OBRIGATORIEDADE DE SER CERTIFICADA A PRÁTICA DE ATOS REGISTRAIS ENVOLVENDO O IMÓVEL OBJETO DESTA, A PARTIR DE 31/12/1970, JUNTO AO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DESTA CIDADE, DATA EM QUE A REFERIDA SERVENTIA PASSOU A REGISTRAR IMÓVEIS DO 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.

DADA E PASSADA nesta cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2017.- Eu, [assinatura], (Yago de Melo Dias - Auxiliar de Cartório), procedi as buscas e digitei.- Eu, [assinatura], (Anália da Silva Borges - Escrevente), conferi.- E eu, [assinatura], (Araci Cândida Pereira Antunes de Souza - Escrevente Substituta), subscrevo e assino.

Araruama, 16 de janeiro de 2017.

DARIO PAULO DE SOUSA JUNIOR

Titular

Ato Executivo n.º 275/2005

Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

EBWD 95757 KWH

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Araci Cândida Pereira
Antunes de Souza
Substituta
ADICGJ nº 94/0291
ART. 2º CF. Art. 113, III

Recibo n.º 295129

Emols.: R\$ 71,30 (Lei Estadual 6370/2012 -Tab. 20,4 Item 6) + FETJ (20%): R\$ 14,26 + FUNDPERJ (5%) R\$ 3,56 + FUNPERJ (5%): R\$ 3,56 + FUNARPEN (4%): R\$ 2,85 + PMCMV (2%): R\$ 1,42 = SUBTOTAL: R\$ 96,95 + ISS R\$ 3,75. **TOTAL = R\$ 100,70.**